

LEI N.º 86

Autoriza o Governo do Estado a contribuir com a importância de um conto de réis (1:000\$000) para aquisição de uma casa para a genitora de Peryllo de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a contribuir com a importância de um conto de réis (1:000\$000) para a aquisição de uma casa para a genitora de Peryllo de Oliveira, podendo para isso abrir o necessario credito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPÇÃO, em João Pessoa, 14 de dezembro de 1936. 48.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
Isidro Gomes da Silva